



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO N.º: 303/2023

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 17/05/2023

Senhor Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº /2023, que “Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências” para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA 
DUTRA
DORNELAS:3054355
0630
MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.05.17 15:32:44
-03'00'

EXMO. SR.

GILSO CÉSAR DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI N° , DE 17 DE MAIO DE 2023.

“Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), como apoio esportivo para a Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu - AMACORR, entidade de natureza jurídica do tipo associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Frederico Dolabela, nº. 482, Centro, Manhuaçu-MG, CEP: 36900-025, inscrita no CNPJ sob o nº 27.637.676/0001-47, para subsidiar a realização da 5ª Corrida do Café, que será realizada no dia 28 de maio de 2023.

§1º. O repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDESP, será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente à associação beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do recurso.

§2º. Em atenção ao caráter social do evento, não poderá ser cobrada taxa de inscrição ou qualquer outra despesa das pessoas idosas, deficientes ou hipossuficientes financeiramente, que desejem participar da corrida, desde que comprovadas essas situações de acordo com os cadastros em programas sociais ou em obediência as leis que regulamentem a matéria.

§3º. As pessoas de que trata o §2º deste artigo, deverão atender aos prazos e exigências do Regulamento para que possam participar do evento de forma gratuita, da mesma forma que todos os outros participantes.

Art. 2º. Para a efetivação do repasse financeiro previsto nesta lei será assinado TERMO DE FOMENTO, conforme determina a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, além de se observar os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal nº 4.256 de 02 de agosto de 2022 (LDO) e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada além de outras, porventura exigidas pela legislação vigente:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;
- V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu;
- VII – declarações de conformidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 17 de maio de 2023.

MARIA IMACULADA Dutra
DORNELAS:305435 50630
Assinado de forma digital
por MARIA IMACULADA Dutra
DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.05.17
15:33:07 -03'00'
MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°. DE 17 DE MAIO DE 2023

Exmo. Senhor Vereador Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder apoio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à **Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu para a realização da 5ª Corrida do Café - AMACORR**, programada para realizar-se no dia 28 de maio de 2023.

O evento terá um percurso de 07 (sete) quilomêtros de distância, com trajeto pelas ruas da cidade e se destina a atletas amadores e profissionais, tendo participantes dos estados de MG, ES, RJ e SP.

O apoio financeiro pelo município se justifica em razão de ser um evento de renome, que está em sua 5^a edição e por ter um forte apelo esportivo, social, que incentiva hábitos saudáveis na população e ainda promove ampla divulgação e traz divisas para nosso município. Ademais, o esporte combate o sedentarismo e as doenças degenerativas e esta iniciativa incentiva a prática das atividades físicas.

Além disso, por ser um esporte bastante democrático, possui adeptos das mais variadas idades, de ambos os sexos, e que incentiva a melhoria física psicológica e cognitiva.

Ademais promove ainda a inclusão social, em razão da gratuidade aos idosos, hipossuficientes e pessoa com deficiência - PCD's, e hábitos salutares na rotina das pessoas que praticam atividades físicas.

Deve-se considerar ainda que com um público esperado de 420 (quatrocentas e vinte) pessoas participando diretamente e 1.500 (mil e quinhentas pessoas) indiretamente, segundo os organizadores, será um evento que incentivará a arrecadação em nosso município, pois promoverá o consumo em bares, restaurantes, lojas, hotéis e postos de gasolina.

Assim, diante da autoridade que é conferida a V. Exas., o Executivo Municipal, submete à aprovação desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

para que seja apreciado e aprovado, como forma de manter nosso município no roteiro esportivo e turístico e para incentivar e divulgar o comércio local.

Na oportunidade apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Manhuaçu, 17 de maio de 2023.

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:3054355
0630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.05.17 15:33:21
-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Oficio:150/2023

Serviço: Secretaria de Esporte e Lazer

Assunto: Solicitação (Faz)

Em: 16 de Maio de 2023

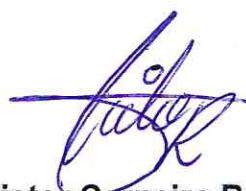
Solicito criação de projeto de Lei para que, através do Fundo Municipal do Esporte, lei municipal nº4.229, aprovado em reunião do Conselho Municipal de Esporte - CME (ata em anexo) no dia 08 de Maio de 2023, seja disponibilizado o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para realização da CORRIDA DO CAFÉ, pela Associação de Corredores de Rua de Manhuaçu – AMACORR, agendada para se concretizar no dia 28 de Maio de 2023.

Em anexo segue:

- Ata do Conselho Municipal; Solicitação do Secretário Municipal de Esporte e Lazer para análise e deliberação do Conselho, Plano de trabalho Físico Financeiro;

Sem mais para o momento e certo que seremos atendidos, agradeço.

Respeitosamente;



Victor Carneiro Rocha

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Prezados Senhores,

DD. PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG



Ofício: 141/2023

Serviço: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Assunto: Solicitação (Faz)

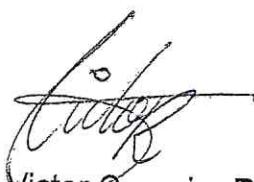
Em: 08 de Maio de 2023

Solicito deliberação do Conselho Municipal de Esportes – CME para utilização do recurso do Fundo Municipal de Esporte - FME, para apoio ao projeto da **5ª CORRIDA DO CAFÉ** pela **ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR**, a ser realizada no dia 28 de Maio de 2023.

O projeto foi protocolado no dia 05 de Maio de 2023 pelo Sr. Sergio Renato pereira, presidente desta entidade, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura de Manhuaçu.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,



Victor Carneiro Rocha
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

A V. S.a
Silvio Dutra dos Santos
Presidente
Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CME



PROJETO PARA REALIZAÇÃO DA CORRIDA DO CAFÉ DE 2023

Nome do projeto/evento: 5ª CORRIDA DO CAFÉ

Dados do Projeto/Evento

Nome oficial do Projeto/Evento: **5ª CORRIDA DO CAFÉ**

Período de realização do Projeto/Evento: **28 DE MAIO DE 2023**

Município de realização do Projeto/Evento: **MANHUAÇU UF: MG**

Descrição do Projeto

- a) No domingo, dia 28.05.2023, o evento será realizado em uma única etapa corrida/caminhada com percurso de 7 km de distância. O percurso terá como trajeto as ruas da cidade de Manhuaçu, sendo que a largada ocorrerá às 9h na Praça 05 de novembro, Centro da Cidade, com chegada no mesmo local.
- b) O evento se destina a atletas profissionais e amadores, atingindo um público da cidade de Manhuaçu e região, como também outros Estados como ES, RJ e SP.
- c) O projeto tem como objetivo a divulgação da importância das práticas de atividades físicas (caminhada e corrida) como proposta para auxiliar o controle do sedentarismo e das doenças degenerativas crônicas não transmissíveis. O sedentarismo pode ser considerado uma epidemia mundial, pois compromete cerca de 70% da população do planeta. É considerado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) o inimigo número um da saúde pública associado a dois milhões de mortes ao ano globalmente, e por 75% por mortes nas Américas. Assim, com a divulgação do evento, pretendemos motivar a população para uma vida mais ativa. Consequentemente, com o trabalho que será desenvolvido promove-se o turismo e a economia local e regional. Além da caminhada e corrida teremos atividades lúdicas e físico-motoras como exercícios aeróbicos, malhação e alongamentos.

Justificativa

A proposta deste evento é auxiliar o controle do sedentarismo e das doenças degenerativas crônicas não transmissíveis através do esporte e turismo local. O sedentarismo pode ser considerado uma epidemia mundial, pois compromete cerca de 70% da população do planeta. É considerado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) o inimigo importante da saúde pública associado a dois milhões de mortes ao ano globalmente, e por 75% por mortes nas Américas. Efetuando um parâmetro de 70% da população mundial com a nossa cidade a população sedentária atinge em torno de 61.414 habitantes, sendo assim, a justificativa de trabalhar nesse incentivo ao esporte, turismo e ainda na saúde pública traz a população bem estar, qualidade de vida, melhoria em diversos outros setores que afetam diretamente a economia regional.

- a) O projeto deve ser implementado para incentivar a população para a vida mais ativa e saudável, e através desse evento possibilitando a esportiva, turismo, social e saúde, e principalmente a economia regional.

Seuzy e Renato Pena

- b) A importância para a comunidade é o incentivo e a possibilidade de perpetuar uma vida ativa fisicamente e consequentemente ao turismo e saúde pública.
- c) Os benefícios serão melhoria da qualidade de vida através do esporte, turismo regional, saúde pública e econômica regional.
- d) Com a melhoria da saúde pública, qualidade de vida através do esporte e turismo consequentemente gera melhoria na economia local e regional.

Objetivos

- a) O evento se faz necessário para promover e valorizar a população no uso dos espaços públicos, disponibilizar a melhoria de vida através da atividade física, contribuir no Turismo local e regional, consequentemente viabilizar a melhoria da saúde pública, ação social e economia.
- b) Destina incentivar e valorizar todos os atletas profissionais e amadores da cidade e região, e a todos os habitantes da cidade e região, além de viabilizar e divulgar nossa cidade para outras pessoas de outros Estados como São Paulo, Espírito Santo e Rio e Janeiro. Sendo assim, a perspectiva é que consigamos um público de 420 pessoas participantes diretamente e 1.500 pessoas indiretamente.
- c) Incentivo a prática de atividade física, valorização e desenvolvimento do turismo regional, fortalecer a saúde pública e contribuir na expansão da economia local.

Metas

5ª Corrida do Café	Perspectiva de 420 pessoas envolvidas diretamente no evento, mais a expectativa de 1.500 mil pessoas para prestigiar o evento.
--------------------	--

Cronograma das Atividades

Todo Projeto/Evento possui um prazo determinado para ocorrer e apresenta algumas ações que se alternam ou se coordenam nesse período. O cronograma visa a organizar essas atividades em uma sequência lógica e coerente que permita alcançar os resultados no prazo determinado.

Atividade	Data
7h - Confirmação dos participantes com entrega dos chips	28/05/2023
8h - Atividades de malhação, aeróbica e alongamento	28/05/2023
9h - Início da corrida e caminhada – simultânea para ambos os sexos (corredores profissionais e amadores)	28/05/2023
11h - Início da Premiação	28/05/2023
12h - Encerramento do evento	28/05/2023

Orçamento

Geiger Renata Pereira

Ordem	Produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Cronometragem	1	un	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	Kit Chip e Número (identificação)	400	un	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
3	Infraestrutura alugada (cerca proteção/contenção)	400	metros	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
4	Kit hidratação	420	un	R\$ 5,00	R\$ 2.100,00
5	Lanche pós evento	420	un	R\$ 6,00	R\$ 2.520,00
6	Troféus especiais	26	un	R\$ 54,22	R\$ 1.409,72
7	Trofeus	66	un	R\$ 43,37	R\$ 2.862,42
8	Medalhas de participação	420	un	R\$ 19,02	R\$ 7.988,40
9	Camisa	420	un	R\$ 46,90	R\$ 19.698,00
10	Sacochila	420	un	R\$ 8,00	R\$ 3.360,00
11	Gráfica				R\$ 3.000,00
12	Locução				R\$ 1.000,00
13	Fotografia e filmagem				R\$ 3.000,00
14	Premiação em dinheiro 1º ao 5º lugar masculino 1º ao 5º lugar feminino				R\$ 6.000,00
Total					R\$ 59.578,54

PATROCÍNIO	
Tipo de divulgação	Valor
420 Camisas (46,90 unid)	R\$ 19.698,00
92 Troféus (54,22 e 43,37 unid)	R\$ 4.272,14
420 Medalhas de participação (19,02 unid)	R\$ 7.988,40
Total	R\$ 31.958,54

Contrapartida/Benefícios	
Tipo de divulgação	Quantidade
Banner	02
SPOT em rádio	02
Jornal Local/Regional	01
Portal Internet Local	03 (Tribuna do Leste, Portal Caparaó, Manhuacunotícias)
Camisa dri fit de corrida de rua	420

Dados Bancários AMACORR
Pessoa Jurídica Titular da Conta: ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU CNPJ: 27.637.676/0001-47.
Banco: SICOOB (756)
Nº Ag: 3049

Sergio Renata Pereira



C.M.E - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Monsenhor Gonzalez, S/N – Bairro: Centro – Manhuaçu-MG
Fundado em 27 de dezembro de 2010 / Lei Municipal nº: 3038/2010

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esportes – CME, de Manhuaçu, ao oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e três, as 18 horas e 37 minutos no salão da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em Manhuaçu, situada na Praça cinco de novembro nº 381, no centro desta cidade. O Presidente do CME Silvio desejou boa noite aos membros do conselho, o presidente citou do protocolo de última hora feito pelo AMMACOR, com a realização da Corrida do Café, o secretário de Esportes Victor informou que foi entregue a ele na sexta feira as 16:30, o secretário informou que o município terá 2 corridas no ano de 2023. A AMMACOR solicitou R\$ 31.658,54 do CME para auxílio na corrida, o conselheiro Alcino disse que é necessário interesse da instituição que não está presente na reunião de hoje. Euzébio disse que é a favor da apreciação no dia de hoje pelo CME, devido a relevância da corrida pelo município. O secretário Victor deu a explanou sobre o retorno que deverá ter no município, exposição da bandeira e demais marcas utilizadas pelo governo. Sob pena de devolução do valor pago pelo município explicou a dinâmica do edital do Bolsa Atleta, bem como a lei a ser enviada para aprovação da Câmara Municipal de Manhuaçu que institui o Programa Bolsa Atleta no município. Victor informou que solicitou ao CME para ler o estatuto e modelar de acordo com a necessidade atual dos municípios. O presidente solicitou a criação da comissão para análise do Edital para apreciação pelo CME. Ficou decidido que os membros que irão compor a comissão serão Taiane, Euzébio, Priscila, Ederson e Paulo Victor serão membros, a reunião será na próxima terça dia 16/05/2023. Sendo decidido pelo CME reunião para análise do parecer da comissão também no mesmo dia. O presidente Silvio informou ao conselheiro Sérgio que a demanda da Ammacor será analisada. O Representante do Open Tênis Gabriel Pizeta expõe o projeto e a divisão de classes da competição para o CME. Estão solicitando R\$7.000,00 reais do CME para fomento da competição. Gabriel disse que é um evento que trará movimentação para a cidade. O evento irá arrecadar alimentos para doação. Será fornecido treinamento para boleiros, disponibilizando professores de forma gratuita para os atletas que queiram continuar no esporte. O torneio desse ano será federado, fazendo com que a prefeitura está vinculada como fomentadora do esporte em âmbito nacional, segundo Gabriel o público esperado é de 800 pessoas. O Conselho por unanimidade aprovou o valor solicitado para a realização do 1º Manhuaçu Open Tênis. Foi apresentado ao Conselho o valor solicitado pela Ammacor para realização da 5ª Corrida do Café no dia 28/05/2023. Priscila disse ao Conselho a respeito da divulgação feita pela organizadora da corrida, o patrocinador Master não foi divulgado da forma que deveria. Silvio disse que a



C.M.E - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Monsenhor Gonzalez, S/N – Bairro: Centro – Manhuaçu-MG

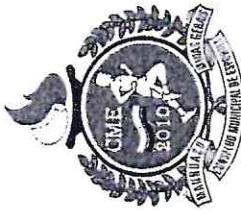
Fundado em 27 de dezembro de 2010 / Lei Municipal nº: 3038/2010

prefeitura investiu R\$ 30.000,00 foi divulgada da mesma forma dos que pagaram R\$ 4.000,00. Foi questionado pelo conselheiro Euzébio a respeito das inscrições, Sergio informou que várias inscrições são doadas para entidades e os associados também a entidade também não pagam. A conselheira Taiane levantou que é contrária ao valor solicitado e disse que o justo seria R\$ 20.000,00. A Conselheira Priscila questionou que a divisão do gasto apresentado ano passado for melhor devido a transparência. O CME aprovou o valor de patrocínio no valor de R\$ 20.000,00 com divulgação expressiva da logo da prefeitura e as demais vinculações associadas a corrida. Se não houver a Ammacor será obrigada a devolver o valor. Será obrigatório provar a corrida. Se não houver a Ammacor será obrigada a devolver o valor. Será obrigatório provar a corrida. Se não houver a Ammacor será obrigada a devolver o valor. Será obrigatório provar a corrida.

Atleta, o federado terá um teto maior a ser recebido do que o amador. O técnico também receberá bolsa de acordo com os critérios a serem estipulados pela lei. Nada mais a declarar, eu Paulo Víctor de Souza Santos secretário do CME, dou por encerrada e lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros presentes na reunião.

Paulo Victor de Souza Santos, *Elaine B. P. Lopes*, *Edilson L. M. Lopes*
Paulo Víctor de Souza Santos, *Silva Dutra de Souza*

Paulo Vítor de Souza Santos



C.M.E – CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Monsenhor Gonzalez, S/N – Bairro: Centro – Manhuaçu-MG
Fundado em 27 de dezembro de 2010 / Lei Municipal nº: 3038/2010

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ORDINÁRIA DO C.M.E – 08/05/2023

Membros Titulares:

Ederson Estanislau Fialho: Secretaria de Esporte

Mateus Tibúrcio Duarte: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

Silvio Dutra dos Santos: Secretaria de Saúde

Alcino Ferreira: COAMA

Euzébio José Oliveira Moreira: Trail Club Manhuaçu

Priscila Quiel Matias: APEF (Associação de Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região)

Paulo Victor Souza Santos: Secretaria da Fazenda

Sergio Renato Pereira: AMACORR (Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu)

Liliane Lopes Araújo: LEM (Liga Esportiva de Manhuaçu).

Jaime Ferreira - Secretaria da Educação

Lorena Bento da Costa - Secretaria Municipal de Administração

Alessandro Gualberto Tristão: FUMAPH (Fundação Manhuçense de Promoção Humana)

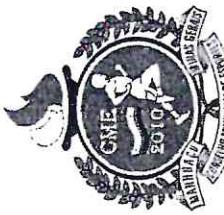
Membros Suplentes:

Rogerio Marcelino de Paula: Secretaria de Esporte

Joana Farrath: Secretaria de Educação

Flávio Vínicius Pereira: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

Gemerson Geraldo Bahia: Secretaria de Saúde



C.M.E - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Monsenhor Gonzalez, S/N – Bairro: Centro – Manhuaçu-MG

Fundado em 27 de dezembro de 2010 / Lei Municipal nº: 3038/2010

Maria Lúcia Mendes dos Santos: COAMA

Pedro Henrique Perígolo de Paula: Trail Club Manhuaçu

Kildson Lopes de Souza: APEF (Associação de Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região)

Ana Laura de Oliveira: FUMAPH (Fundação Manhuquense de Promoção Humana)

Regiane Rezende Lima: AMACORR (Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu)

Maikron Barbosa Cardoso: LEM (Liga Esportiva de Manhuaçu).

João Batista de Alvarenga: Secretaria da Fazenda

Taiane Ferreira Marques da Silva – Secretaria de Administração 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.637.676/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2017
NOME EMPRESARIAL AMACORR - ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUACU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMACORR		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FREDERIDO DOLABELA	NÚMERO 482	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANHUACU	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO JG-GOUVEA@UOL.COM.BR		TELEFONE (33) 3331-1740/ (33) 9951-7197	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2023 às 09:46:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

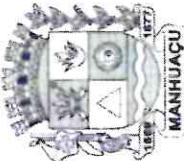
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: “AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À AMACORR – ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUAS DE MANHUAÇU E REGIÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Vítor Carneiro Rocha".

VICTOR CARNEIRO ROCHA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI N° __, DE 17 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À AMACORR –ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUAS DE MANHUAÇU E REGIÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2019 a 2022 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

2 – MÉTODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
- b) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
- c) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- d) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
- e) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- f) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- g) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 – MÉTODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:

- a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R\$ 1.474.744,59;
- b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R\$ 5.645.066,53;
- c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R\$15.803.818,44;
- d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R\$11.355.961,73;
- e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R\$ 10.948.748,90;

Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 20.000,00 já estão previstos no PPA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- f)** Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R\$ 11.317.672,11;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 0,00 já estão previstos no PPA;
- g)** Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R\$ 11.657.202,27;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 0,00 já estão previstos no PPA.

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 17 de maio de 2023.



NILCATHA LOPEZ CAIRES
Contadora CRC/MG-077.897/O-0